



Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Tonantins - 01PROM_TON
Rua Alexandre Santos, s/n - Tonantins-AM
(92) 3655-0987 - 01promotoria.ton@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000187184.01PROM_TON

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TONANTINS

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº

NOTÍCIA DE FATO Nº 040.2023.000647

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Tonantins, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.347/1985, na Lei nº 8.625/1993 e na Resolução nº 006/2015-CSMP, que disciplina a instauração e tramitação dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça a **Notícia de Fato nº 040.2023.000647**, originária da manifestação nº 11.2023.00003503-0, encaminhada pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, tendo por objeto notícia de possível irregularidade em procedimento licitatório realizado pelo Município de Tonantins/AM;

CONSIDERANDO que a manifestação originária noticiou possível favorecimento de empresa participante de procedimento licitatório realizado pelo Município de Tonantins/AM;

Assinado eletronicamente por: Lina C. Fernandes em 08/10/2026

QR CODE



VALIDAR

Procedimento Preparatório 306.2026.000008 - Documento 2026/0000187184 criado em 08/10/2026 às 12:28

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 186f1208

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

CONSIDERANDO que foi localizada e juntada aos autos reportagem publicada pela *Revista Cenarium Amazônia*, em 13 de setembro de 2023, intitulada **"Funcionário de filho do prefeito do interior do AM ganhou R\$ 8,4 milhões em licitações"**;

CONSIDERANDO que, segundo a reportagem, a empresa **A.P. Coelho Comércio de Material de Construção EIRELI-ME**, CNPJ nº 40.750.896/0001-40, de propriedade de **Agrício Pereira Coelho**, teria celebrado diversos contratos com o Município de Tonantins, totalizando mais de R\$ 8,4 milhões;

CONSIDERANDO que a matéria jornalística informa que a referida empresa, constituída em fevereiro de 2021, teria participado de nove licitações no Município de Tonantins, mencionando, entre outras contratações, serviços de coleta e limpeza pública, serviços de infraestrutura e reforma da UBS Santo Expedito;

CONSIDERANDO que a reportagem também noticia possível vínculo profissional entre **Agrício Pereira Coelho** e pessoa ligada ao Prefeito Municipal de Tonantins, mencionando, entre outros elementos, registros fotográficos e possível utilização de contato telefônico relacionado ao empreendimento comercial ligado ao filho do Prefeito em cadastro da empresa;

CONSIDERANDO que as informações constantes da reportagem constituem elementos iniciais que demandam verificação por meio de documentação oficial, especialmente quanto à efetiva participação da empresa nos procedimentos de contratação, à regularidade dos respectivos certames, à execução dos contratos e à existência de eventual relação entre os fatos noticiados e a atuação de agentes públicos;

CONSIDERANDO que, neste momento, **não estão suficientemente delimitadas as circunstâncias dos fatos, a extensão das eventuais irregularidades ou a participação de todos os possíveis envolvidos**, mostrando-se necessária a realização de diligências destinadas ao esclarecimento da matéria;

CONSIDERANDO que o art. 26 da Resolução nº 006/2015-CSMP admite a instauração de Procedimento Preparatório, antes do Inquérito Civil, para obtenção de elementos destinados à identificação dos investigados e/ou à delimitação do objeto da investigação;

RESOLVE:

Art. 1º

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, a partir da Notícia de Fato nº 040.2023.000647, com a finalidade de **aprofundar a apuração de possíveis irregularidades nas contratações realizadas pelo Município de Tonantins/AM em favor da empresa A.P. Coelho Comércio de Material de Construção EIRELI-ME, CNPJ nº 40.750.896/0001-40, especialmente aquelas mencionadas na reportagem juntada aos autos, visando verificar a regularidade dos respectivos procedimentos de contratação, a execução dos objetos, os valores efetivamente pagos e a eventual existência de favorecimento, direcionamento, restrição indevida à competitividade, conflito de interesses ou outras irregularidades, bem como identificar os eventuais responsáveis.**

Art. 2º

Constituem, **inicialmente, pessoas e entidades relacionadas aos fatos em apuração** :

Assinado eletronicamente por: Lina C. Fernandes em 08/10/2026



I – **A.P. Coelho Comércio de Material de Construção EIRELI-ME**, CNPJ nº 40.750.896/0001-40;

II – **Agrício Pereira Coelho**, proprietário da empresa mencionada na reportagem;

III – **Município de Tonantins/AM**, para fins de obtenção e análise dos documentos relativos às contratações objeto da apuração.

Parágrafo único. A identificação de outros possíveis envolvidos e eventual responsabilização individual dependerão dos elementos que forem obtidos no curso da apuração, não constituindo a presente portaria juízo antecipado acerca da responsabilidade de qualquer pessoa física ou jurídica.

Art. 3º

Determino, inicialmente, as seguintes diligências:

I – junte-se aos autos a reportagem jornalística localizada, com os respectivos documentos e imagens que a acompanham;

II – oficie-se ao **Município de Tonantins/AM**, requisitando, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, que encaminhe:

a) relação de todos os procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades dos quais tenha participado a empresa **A.P. Coelho Comércio de Material de Construção EIRELI-ME**, CNPJ nº 40.750.896/0001-40, desde sua constituição;

b) indicação dos procedimentos em que a empresa tenha sido vencedora, com número do processo, modalidade, objeto, valor estimado e valor contratado;

c) cópia integral dos respectivos procedimentos administrativos de contratação, incluindo edital, termo de referência ou projeto básico, pesquisa de preços, documentos de habilitação, propostas, atas, documentos de julgamento, recursos, parecer jurídico, manifestação do controle interno, adjudicação e homologação;

d) cópia dos contratos e respectivos termos aditivos;

e) notas de empenho, liquidação, notas fiscais, ordens bancárias e demais documentos comprobatórios dos pagamentos realizados;

f) identificação dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos instrumentos convocatórios, condução e julgamento dos procedimentos, homologação, contratação e fiscalização da execução;

g) documentos relativos à fiscalização, medição, recebimento e comprovação da execução dos objetos contratados;

h) informação acerca da existência de eventual subcontratação dos objetos contratados, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas subcontratadas;

III – proceda-se à consulta aos portais e bancos de dados oficiais disponíveis, especialmente **Portal da Transparência do Município de Tonantins**, **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, **Diário Oficial** e **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, para identificação das contratações realizadas com a empresa;

IV – proceda-se à pesquisa cadastral da empresa **A.P. Coelho Comércio de Material de Construção EIRELI-ME**, especialmente quanto ao quadro societário, histórico de alterações cadastrais, endereço, administradores e demais informações oficiais disponíveis;

Assinado eletronicamente por: Lina C. Fernandes em 08/10/2026



V – após o cumprimento das diligências, voltem os autos conclusos para análise e definição das providências subsequentes, inclusive quanto à eventual necessidade de conversão do presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil.

Art. 4º

O presente Procedimento Preparatório terá o prazo de **90 (noventa) dias**, nos termos da Resolução nº 006/2015-CSMP, sem prejuízo de eventual prorrogação fundamentada.

Art. 5º

Autue-se e registre-se o presente procedimento no sistema próprio, promovendo-se as anotações necessárias.

Cumpra-se.

Tonantins/AM, data registrada no sistema.

LINA CARDOSO FERNANDES

Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: Lina C. Fernandes em 08/10/2026

